



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 032/2024, DE 05 DE JUNHO DE 2024

NOMEIA A COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL ENCARGADA DE PROMOVER E COORDENAR A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA – PMPI DO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA/MS.

O Prefeito do Município de Coronel Sapucaia/MS, **RUDI PAETZOLD**, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Municipal Intersetorial encarregada de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI do Município de Coronel Sapucaia/MS, composta pelos seguintes membros:

I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- Titular: CRISTIANE CAROLINE GONÇALVES IRIGOYEN
- Suplente: WAIDA TOLEDO MACHADO

II - Conselho Tutelar:

- Titular: IOLANDA DA SILVA FUKURO
- Suplente: MAICON JEKSON DOS SANTOS

III - Conselho Municipal de Saúde:

- Titular: CINTHIA BEATRIZ MACHUCA CANTALUPE
- Suplente: FAVIANI MARIANO DA SILVA

IV - Conselho Municipal de Educação:

- Titular: JULIAN MARTINS BATISTA
- Suplente: ITAMARA DE SOUZA ACOSTA

V - Conselho Municipal de Assistência Social:

- Titular: ILMA NEVES GARCIA ANTUNES
- Suplente: NINFA GIMENES ROMAN

VI - Conselho Municipal de Cultura:

- Titular: GABRIELY AJALA
- Suplente: ERIBERTO PERRONI SOARES

VII - Câmara de vereadores:

- Titular: PAULO HENRIQUE CAMPOS
- Suplente: WESLEY CAZARI AMARO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

VIII - Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
- Titular: MARIA EVA GAUTO FLOR ERINGER
- Suplente: TEREZINHA SARMENTO NUNES

IX - Secretaria Municipal de Saúde:
- Titular: GIULLIA DA SILVA FERNANDES
- Suplente: VANESSA MICUINHA LEZO

X - Secretaria Municipal de Assistência Social:
- Titular: IVONE PAETZOLD
- Suplente: SIMONE DE FÁTIMA OLIVEIRA

XI - Secretaria Municipal de Infraestrutura
- Titular: CELSO RICARDO MACIEL FERREIRA
- Suplente: WILLIAN DOS SANTOS BARBOSA

XII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável;
- Titular: JOÃO RUBE ESPÍNDOLA
- Suplente: DERLIS DANIEL LOPES

XIII - Secretaria Municipal de Finanças e Tributos:
- Titular: GISLENE APARECIDA MICUINHA FARIAS
- Suplente: CRISTIANE DA SILVA CHAVES

Art. 2º A comissão definirá o calendário de reuniões do processo de elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância – PMPI;

Art. 3º O Plano Municipal da Primeira Infância – PMPI, deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme sua competência legal de órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas à criança e ao adolescente.

Art. 4º Os membros nomeados não farão jus à remuneração pelo encargo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Sapucaia, Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de junho de 2024.


RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

§ 2º Os órgãos e as instituições integrantes da Comissão deverão indicar os respectivos membros titulares e suplentes, no prazo de 10 dias, a contar da data de publicação deste Decreto, a serem designados por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 3º Para a realização dos trabalhos, a Comissão contará, no que couber, com o apoio técnico e logístico dos demais órgãos da administração municipal.

§ 4º A Comissão poderá convidar profissionais e especialistas das diferentes áreas e sobre direitos da criança para reuniões, debates, palestras, seminários, com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e propor sugestões para o PMPI.

Art. 4º Representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Poder Judiciário, fóruns, movimentos de direitos da criança, do adolescente e da juventude, associações comunitárias com atuação no atendimento de direitos da criança e famílias e outras instituições públicas poderão apresentar à Comissão, estudos e propostas para elaboração e aperfeiçoamento da proposta do PMPI na condição de convidados, em caráter permanente, com direito à voz e voto.

Art. 5º No processo de elaboração do PMPI, serão ouvidas crianças de 3 a 6 anos de idade, em conformidade com as características etárias e de desenvolvimento, por meio de atividades que, por diferentes linguagens, possam expressar sentimentos, percepções, desejos e ideias em relação aos assuntos que lhes dizem respeito.

§ 1º A participação das crianças será facilitada por profissionais qualificados em processo de escuta de crianças dessa faixa etária, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Marco Legal da Primeira Infância - Lei nº 13.257/2016, art. 4º, caput e parágrafo único.

§ 2º As contribuições das crianças serão levadas em conta na redação do Plano Municipal pela Primeira Infância, devendo ser informadas do aproveitamento de suas ideias.

Art. 6º A Comissão Municipal Intersetorial apresentará até **27 de agosto de 2024** a versão preliminar do PMPI às organizações governamentais e da sociedade civil que participaram da elaboração e à sociedade em geral, para debate e aperfeiçoamento.

Parágrafo único. A apresentação poderá ser feita sob a forma, entre outras, de consulta pública, audiência pública, seminário, fórum temático, devendo os debates serem finalizados em até 30 dias.

Art. 7º O Plano Municipal pela Primeira Infância de Coronel Sapucaia/MS será entregue ao Poder Legislativo até o dia **1º de novembro do ano vigente**, para deliberação e aprovação, acompanhado de exposição de motivos e minuta de Projeto de Lei.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Sapucaia, Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de junho de 2024.

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

DECRETO Nº 032/2024, DE 05 DE JUNHO DE 2024

DECRETO Nº 032/2024, DE 05 DE JUNHO DE 2024

NOMEIA A COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL ENCARREGADA DE PROMOVER E COORDENAR A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA – PMPI DO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA/MS.

O Prefeito do Município de Coronel Sapucaia/MS, **RUDI PAETZOLD**, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Municipal Intersetorial encarregada de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI do Município de Coronel Sapucaia/MS, composta pelos seguintes membros:

- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- Titular: CRISTIANE CAROLINE GONÇALVES IRIGOYEN

- Suplente: WAIDA TOLEDO MACHADO

- Conselho Tutelar:

- Titular: IOLANDA DA SILVA FUKURO

- Suplente: MAICON JEKSON DOS SANTOS

- Conselho Municipal de Saúde:

- Titular: CINTHIA BEATRIZ MACHUCA CANTALUPE

- Suplente: FAVIANI MARIANO DA SILVA

- Conselho Municipal de Educação:

- Titular: JULIAN MARTINS BATISTA

- Suplente: ITAMARA DE SOUZA ACOSTA

- Conselho Municipal de Assistência Social:

- Titular: ILMA NEVES GARCIA ANTUNES

- Suplente: NINFA GIMENES ROMAN

- Conselho Municipal de Cultura:

- Titular: GABRIELY AJALA
- Suplente: ERIBERTO PERRONI SOARES
- Câmara de vereadores:
- Titular: PAULO HENRIQUE CAMPOS
- Suplente: WESLEY CAZARI AMARO
- Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
- Titular: MARIA EVA GAUTO FLOR ERINGER
- Suplente: TEREZINHA SARMENTO NUNES
- Secretaria Municipal de Saúde:
- Titular: GIULLIA DA SILVA FERNANDES
- Suplente: VANESSA MICUINHA LEZO
- Secretaria Municipal de Assistência Social:
- Titular: IVONE PAETZOLD
- Suplente: SIMONE DE FÁTIMA OLIVEIRA
- Secretaria Municipal de Infraestrutura
- Titular: CELSO RICARDO MACIEL FERREIRA
- Suplente: WILLIAN DOS SANTOS BARBOSA
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável;
- Titular: JOÃO RUBE ESPÍNDOLA
- Suplente: DERLIS DANIEL LOPES
- Secretaria Municipal de Finanças e Tributos:
- Titular: GISLENE APARECIDA MICUINHA FARIAS
- Suplente: CRISTIANE DA SILVA CHAVES

Art. 2º A comissão definirá o calendário de reuniões do processo de elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância – PMPI;

Art. 3º O Plano Municipal da Primeira Infância – PMPI, deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme sua competência legal de órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas à criança e ao adolescente.

Art. 4º Os membros nomeados não farão jus à remuneração pelo encargo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Sapucaia, Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de junho de 2024.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

LICITAÇÃO EXTRATO DE ANULAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 059/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 007/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de infraestrutura urbana - Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais no Bairro Jardim Antunes no município de Coronel Sapucaia (MS), objetivo do Convênio nº 04112024/AGESUL, firmado entre o município de Coronel Sapucaia (MS) e a Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL.

DECISÃO ADMINISTRATIVA: Ante o exposto, decido pela ANULAÇÃO do Processo de Licitação n. 059/2024, de Concorrência Pública n. 007/2024, devendo a Agente de Contratação comunicar aos licitantes do fato, dando ampla publicidade dessa decisão.

DATA : 04/06/2024.

ASSINA: RUDI PAETZOLD – Prefeito Municipal

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

PORTARIA N. ° 310/2024

PORTARIA N. ° 310/2024 05 de junho de 2024

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA 263/2024 DE 09 DE MAIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia – MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004 e pela